





Tipo do Documento	MANUAL DE NORMAS E ROTINAS	PL.NHEP.001 - Página 1/7	
Título do	ROTINA DNV: CAPTAÇÃO, REGISTRO NO SINASC,	Emissão:	Próxima revisão:
Documento	SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE DNV E CANCELAMENTO	01/2023 Versão: 1º	01/2024

ROTINA DNV: CAPTAÇÃO, REGISTRO NO SINASC, SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE DNV E CANCELAMENTO

A Declaração de Nascido Vivo é um documento padrão obrigatório em todo o território nacional para a coleta dos dados sobre nascidos vivos, documento-base para registro e alimentação de dados no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), essenciais para a produção de estatísticas vitais e epidemiológicas no País, viabilizando o monitoramento dos nascidos vivos e das características do pré-natal, da gestação e do parto, contribuindo assim para o conhecimento da situação de saúde materno-infantil da população brasileira.

Conforme preceitua a Lei dos Registros Públicos – Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 –, a DNV tem caráter jurídico, uma vez que é o documento hábil, considerado inicialmente como documento de identificação provisória, para a lavratura da Certidão de Nascimento pelos Cartórios de Registro Civil.

Declaração de Nascido Vivo (DNV) é um instrumento padronizado, impresso com sequência numérica única, compondo um formulário de três vias autocopiativas com diferentes cores (branca, amarela e rosa). A DNV é regulamentada pela Lei n.º 12.662, de 5 de junho de 2012, que assegura sua validade em todo o território nacional até que seja lavrado o assento do registro do nascimento.

O número da DNV, composto por 11 algarismos divididos em 3 partes, é previamente atribuído e está localizado na primeira linha do documento (Figura 1): Os primeiros dois algarismos correspondem a um código de identificação nacional, sob a responsabilidade da Caixa Econômica Federal. Os oito algarismos seguintes correspondem à numeração sequencial de cada formulário de DNV. O último algarismo corresponde ao dígito verificador, cuja principal função é evitar erros de digitação, bem como reduzir as possibilidades de fraudes na emissão do formulário ou na digitação de registros.







FIGURA 1 Parte inicial da Declaração de Nascido Vivo contendo a seguência numérica atribuída



Declaração de Nascido Vivo 30-83068002-2

Fonte: Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas.

De acordo com a Portaria n.º 116, de 11 de fevereiro de 2009, o controle da numeração, a impressão e a distribuição dos formulários para as SES são de competência exclusiva do MS, pela SVS. No HRG, a Diretoria Regional de Atenção Primária a Saúde - DIRAPS é responsável pela distribuição, fornecimento e pelo controle dos formulários entregues às unidades notificadoras (Maternidade) que é responsável pela série numérica recebida.

O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHEP é responsável exclusivamente pela alimentação e retroalimentação no Sistema de Informação do Ministério da Saúde (SINASC), mediante Declaração de Nascidos Vivos.

OBJETIVOS

- Criar fluxo de DNV intrahospitalar;
- Evitar possíveis extravios de DNV e não lançamento no SINASC;
- Alimentar o SINASC fornecendo informações sobre as características dos nascidos, fundamentais para o estabelecimento de indicadores de saúde específicos;

INCLUSÃO DAS DNV NO SINASC:

A captação de DNV é realizada diariamente durante busca ativa na Maternidade pelo técnico de enfermagem.

Após organização e conferência da sequência numérica é feita a digitação da DNV no Sistema SINASC e arquivamento por mês e sequencialmente.

Dados do Documento:

Elaborado: Enfa Daniely Correia

Revisado: Enfa Danyelle Veríssimo, Mayara Paty, Joana Darc e Lídia Ferreira









CANCELAMENTO DE DNV:

Não pode haver emendas, rasuras ou erros de preenchimento de dados nas DNV. Caso isto ocorra, deve-se ser reintroduzido no bloco a via amarela e ressalvar a emenda ou rasura na DNV pelo enfermeiro ou unidade notificadora, repetindo os dados de forma legível e assinando novamente, ao pé da ressalva. Se não for possível ressalvar, a DNV deve ser cancelada e encaminhada ao setor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do HRG.

O Passo a passo para cancelamento da DNV:

- Acessar o sistema SINASC por meio do perfil gestor (perfil autorizado)
- Clicar em Ferramentas controle de distribuição cancelamento de DNV
- Digitar com atenção o Nº da DNV a ser cancelada

SOLICITAÇÃO DE 2ªVIA/IMPRESSÃO DE DNV:

Alguns requisitos devem ser preenchidos para impressão da DNV no sistema SINASC:

- 1º Conferência dos documentos pessoais;
- 2º Conferência do Registro de Ocorrência Policial em caso de extravio da via amarela;
- 3º Apresentação da via amarela ilegível no Cartório de Registro, este solicita que a mãe procure o NHEP para impressão da 2ª via da DNV.
- 4º Solicitação de informações sobre a situação de extravio (por exemplo, perda da via amarela antes de registrar no cartório; criança não registrada em cartório).

Dados do Documento:







- 5º REGRA GERAL: somente será fornecida a impressão da 2º via da DNV para a mãe da criança. EXCEÇÕES: sob ordem judicial ou, conforme for o caso, com documentação comprobatória, em caso de óbito materno (apresentação da Declaração de Óbito da mãe).
- 6º Assinatura e carimbo do enfermeiro do NHEP na impressão da DNV.

IMPRESSÃO DA DNV NO SINASC:

Clicar em Relatório - Listagem - Número da DNV.

Na falta da via amarela, deverá pesquisar a DNV pelo nome da mãe e confirmar os dados da mãe e criança no Prontuário Eletrônico e cartão da criança.



MONITORAMENTO DE INSERÇÃO DE DNV NO SINASC:

O monitoramento das inserções de DNV deve ser realizado diariamente pelo enfermeiro para verificar a possibilidade de não ter salvo DNV no sistema ou não ter salvo algum campo específico evitando assim que os dados incluídos estejam incompletos ou alguma DNV não ter sido incluída. Conferência das fichas digitadas com a quantidade inseridas no Sistema.

Clicar Relatórios – Listagem – Estabelecimento de Saúde – Ordem Bairro. Inserir código e data – cadastro DN.









Revisado: Enfa Danyelle Veríssimo, Mayara Paty, Joana Darc e Lídia Ferreira